



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Guanhães**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020091/2021-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO             |
|---|-------------------------|---|
| CONVENCIONAL  | 2100.01.0020091/2021-76 | NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CARATINGA / URFBio Rio Doce |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |   |
| Nome: VIGILATO DA SILVA FERNANDES                                 |                         | CPF/CNPJ: 993.682.006-10                                |
| Endereço: Av. Letícia Vargas Pinheiro, n. 88                      |                         | Bairro: Pinheiro II                                     |
| Município: Manhuaçu   | UF: MG                  | CEP: 36.900-000   |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                         |   |
| Nome: VIGILATO DA SILVA FERNANDES                                 |                         | CPF/CNPJ: 993.682.006-10                                |

|  |               |                            |                                    |           |
|--|---------------|----------------------------|------------------------------------|-----------|
| Endereço: Av. Letícia Vargas Pinheiro, n. 88   |               | Bairro: Pinheiro II        |                                    |           |
| Município: Manhuaçu  | UF:MG         | CEP: 36.900-000            |                                    |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |               |                            |                                    |           |
| Denominação: Fazenda da Barreira   |               | Área Total (ha): 11,2096   |                                    |           |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.883  |               | Município/UF: Caratinga/MG |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-4E3E7EF53DCE4CF1A914139CA772CFC6 |               |                            |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |               |                            |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  |               | Quantidade                 | Un                                 |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,4522 ha   |               | 206                        | unidades                           |           |
|  |               |                            |                                    |           |
|  |               |                            |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |               |                            |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  | Especificação |                            | Área (ha)                          |           |
| Outros   |               |                            | 3,4522                             |           |
|  |               |                            |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                         |               |                            |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)     | Fisionomia/Transição       | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica   |               | Área antropizada           |                                    | 3,4522    |
|  |               |                            |                                    |           |
|  |               |                            |                                    |           |
| Total:   |               |                            | Total:                             | 3,4522    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |               |                            |                                    |           |

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha              | nativa        | 22.9723    | M3      |
| Madeira            | nativa        | 3,0081     | M3      |
|                    |               |            |         |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Christovão Itaídes da Rocha MASP : 1.021.072-2

Data da Vistoria: 26/04/2021

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2021

Data de Validade: 29/04/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
|   |             |      | X                       | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,4522ha | SIRGAS 2000 | 23k  | 799.306                 | 7.810.237 |
|   |             |      |                         |           |
|   |             |      |                         |           |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Das Medidas Mitigadoras:

1. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade;
2. Realizar a coleta de sementes das árvores que porventura venha se encontrar com sementes e destinar para um viveiro de produção de mudas.

**- DAS COMPENSAÇÕES:**

“Realizar o plantio de 250 (duzentos e cinquenta) mudas da espécie *Dalbergia nigra* na área da Reserva Legal do imóvel, na modalidade de plantio, no prazo estabelecido no quadro de condicionantes.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes:**

| Item | DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES  | Prazo*                                |
|------|---|---------------------------------------|
| 1    | Realizar o plantio de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) mudas da espécie <i>Dalbergia nigra</i> como forma de compensação ambiental pelo corte dos indivíduos, espécie ameaçada de extinção. | Até 12 meses após a obtenção do DAIA. |
| 2    | Apresentar relatório, com anexo fotográfico, do andamento e/ou cumprimento das compensações ambientais citando o número do processo SEI nº. <b>2100.01.0020091/2021-76</b> .                    | Até 1 mês após o plantio              |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***